

**LEI Nº 1.926/2011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.**

Altera redação da Lei nº 1.828/2009.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.828/2009, de 12 de agosto de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

““““**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Minha Casa Minha, que beneficiará até 50 (cinquenta) famílias carentes do Município de Paim Filho/RS, com a participação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Paim Filho - CRESOL, assinando para tanto Termo de Convênio, cuja minuta faz parte integrante da presente lei. ””””

**Art. 2º** - Fica ratificado o convênio firmado entre o Município e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Paim Filho – CRESOL, autorizado pela Lei Municipal nº 1.828/2009, de 12 de agosto de 2009, porém retificando-se a designação do programa de PSH - Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social para PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
17 de outubro de 2011.

**CESER ADRIANO BEUREN**,  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ**,  
Secretário da Administração.